

Consórcio:



DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-SED
PROCESSO Nº 201300008000208

RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO RODRIGUES, Diretor Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 845.564 SSP-GO e do CPF nº 425.478.901-78, como representante devidamente constituído do **CONSÓRCIO ONA - ENGEMAP**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante **CONSÓRCIO ONA-ENGEMAP**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;
- e. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de Goiânia-GO, em 07 de janeiro de 2019.


Rodrigo Augusto Nascimento Rodrigues
Diretor Financeiro
CPF: 425.478.901-78

ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

CNPJ/MF 01.277.193/0001-95
NIRE JUCEG 5230000198-6 DE 30/01/1974

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017

Aos 23 dias do mês de Março de 2017, na sede social da sociedade, Rua Martinho Nascimento, nº 2, Setor Aeroviário, Goiânia – GO, CEP 74.435-060, às 08h30min, reuniram-se os acionistas compondo 100% do Capital Social, o que, de “per si” sana a falta de Editais e Avisos, nos termos da Lei 6.404/76, art. 124, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para deliberar sobre a seguinte PAUTA:

- a) Aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2016 e destinação dos Resultados;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Confirmação do Capital Social e manutenção do artigo 22 do Estatuto Social;
- d) Eleição da Diretoria e fixação de honorários;
- e) Outros assuntos de interesse.

Os acionistas escolheram MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO para presidir os trabalhos, tendo a mesma escolhido a mim, OTON NASCIMENTO JÚNIOR para secretariá-la. Abertos os trabalhos, a PRESIDENTE, submeteu aos presentes as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2016, de conhecimento de todos, por terem sido publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS de nº 22.530 em 17 de Março de 2017, e no Jornal O HOJE nº 3783 em 21/03/2017. Os acionistas aprovaram as referidas Demonstrações POR UNANIMIDADE e deliberaram ainda distribuir DIVIDENDOS de R\$ 1.664.469,46 (Hum Milhão seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). O Saldo Residual de Lucros Acumulados na importância de R\$ 1.290.262,73 (Hum Milhão duzentos e noventa mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), ficam retidos para reaplicação na Sociedade.

Assim deliberado, os dividendos supra mencionados serão pagos em até 13 parcelas mensais e à medida que as DISPONIBILIDADES da Sociedade assim permitir, da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 14:34 SOB Nº 20174015895.
PROTOCOLO: 174015895 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701524704. NIRE: 52300001986.
ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/04/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

ACIONISTAS	INSC. CPF	VALOR
Maria Aparecida T. Nascimento	307.801.791-53	314.368,79
Oton Nascimento Junior	081.350.101-68	557.869,66
Marcia teixeira Nascimento	095.024.911-49	41.344,52
Moema Teixeira Nascimento Camilo	246.340.001-30	41.344,52
Monica Nascimento Cunha	244.640.231-34	41.344,52
Espolio Marco Antonio T. Nascimento	133.549.731-53	36.330,87
Andre Marcos N. Rodrigues	426.850.361-72	9.082,72
Roberto Arcesio N. Rodrigues	520.093.001-49	9.082,72
Oton Nascimento Neto	766.836.301-78	6.055,14
Guilherme Fonceca Nascimento	711.716.491-34	304.659,48
Rodrigo Augusto N. Rodrigues	425.478.901-78	302.986,52
TOTAL		1.664.469,46

Os acionistas deixaram de eleger o Conselho Fiscal, que segue de funcionamento não Permanente.

Os atuais Diretores colocaram os cargos à disposição e sugeriram que se fizesse nova eleição naquele momento, aproveitando a composição de 100% dos acionistas ali reunidos. Efetuada a eleição da nova Diretoria, ficaram preenchidos os seguintes cargos, com mandato de 23/03/2017 até 22/03/2020:

ADMINISTRADORA: Maria Aparecida Teixeira Nascimento, brasileira, Empresária, natural de Goiândira – GO, nascida em 25/08/1931, viúva, residente na Rua Recife nº 330, Vila João Vaz, Goiânia (GO), CEP 74445-220, C.I. RG. 586390-2373254 2ª Via SSP/GO e CPF/MF 307.801.791-53;

DIRETOR PRESIDENTE: Oton Nascimento Júnior, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão de bens, nascido em Goiânia – GO, em 21/06/1952, residente na Rua Recife nº 330, Vila João Vaz, Goiânia – GO, CEP 74445-220, C.I. 895/D CREA/GO e CPF/MF 081.350.101-68;

DIRETOR TÉCNICO: Leonardo Reis Lousa, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Goiânia – GO, em 04/04/1955, residente na Rua 135 nº 611, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74180-020, C.I. 2260/D CREA/GO e CPF/MF 012.618.078-47;

DIRETOR DE OBRAS: Claudius Vinícius Machado Wagner, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em Goiânia – GO, em 11/09/1964, residente na Rua 9, nº 101, Apto 801, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74110-100, C.I. 5879/D CREA/GO e CPF/MF 360.303.251-91;



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 14:34 SOB Nº 20174015895.
 PROTOCOLO: 174015895 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701524704. NIRE: 52300001986.
 ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/04/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

DIRETOR FINANCEIRO: Rodrigo Augusto Nascimento Rodrigues, brasileiro, administrador de empresas, casado em regime de separação total de bens, nascido em Goiânia – GO, em 16/11/1968, residente na Rua T-30 quadra 43 Lotes 8/9 nº 1.050, Edifício Porto Real, Apto 1.302, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74210-060, C.I. RG 845.564 2ª Via SSP/GO e CPF/MF 425.478.901-78,

DIRETOR ADMINISTRATIVO: Guilherme Fonseca Nascimento, brasileiro, Empresário, casado em regime de comunhão de bens, natural de Goiânia – GO, nascido em 16/03/1981, residente e domiciliado à Rua 9-a, nº 164, Apto 2.307, Edif. Consteleiteon, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.110-110, C.I. RG nº 3781825 – DGPC/GO e CPF/MF 711.716.491-34.

Eleitos e empossados neste ato, declaram os Diretores sob pena das cominações legais, e para os efeitos do disposto no Decreto 1.800/96, art. 53, inc. 4º, que não se acham impedidos de exercer a administração da Sociedade ou participar de atividades mercantis, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos e participações societárias, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 parágrafo 1º Lei 10.406/02 – CÓDIGO CIVIL).

O uso das assinaturas da Diretoria, fica assim determinado:

- a) A **ADMINISTRADORA** poderá assinar isoladamente todos os atos de gestão e representação, inclusive junto às instituições financeiras.
- b) Os atos **ADMINISTRATIVOS** e **CORRELATOS** serão assinados isoladamente pelos **DIRETORES: PRESIDENTE, FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO**, e pela **ADMINISTRADORA**;
- c) Os atos **FINANCEIROS** serão assinados em conjunto, no mínimo por dois Diretores, dos quais serão selecionados entre os Diretores: **PRESIDENTE, FINANCEIRO** e **ADMINISTRATIVO** e isoladamente pela **ADMINISTRADORA**;
- d) Os atos **TÉCNICOS DE ENGENHARIA** e **CORRELATOS** serão assinados isoladamente pelo **DIRETOR PRESIDENTE, OBRAS** e **TÉCNICO**;

Deliberam que fica fixado em **PRÓ-LABORE** mensal, para cada Diretor eleito, de R\$1.900,00 (Hum mil, novecentos reais), respeitados os valores mensais daqueles com vínculo empregatício com a Sociedade, se maior;



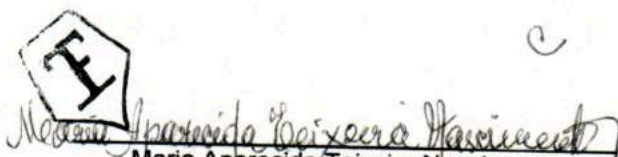
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 14:34 SOB Nº 20174015895.
PROTOCOLO: 174015895 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701524704. NIRE: 52300001986.
ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/04/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Foi então aberta a palavra aos presentes e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, lavrou-se o presente Ata, que, após lida foi aprovada por todos: Ass. Maria Aparecida Teixeira Nascimento, Oton Nascimento Júnior, Márcia Teixeira Nascimento, Moema Teixeira Nascimento Camilo, Mônica Nascimento Cunha, Espólio de Marco Antônio Teixeira Nascimento, André Marcos Nascimento Rodrigues, Roberto Arcésio Nascimento Rodrigues, Oton Nascimento Neto, Guilherme Fonseca Nascimento e Rodrigo Augusto Nascimento Rodrigues.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA EM LIVRO PRÓPRIO.

Goiânia – GO, 23 de Março de 2017.


Maria Aparecida Teixeira Nascimento
Presidente


Oton Nascimento Junior
Secretário


1º tab. 
Leonardo Lacerda Jubé
Advogado – OAB/GO 26.903
CPF: 575.195.791-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 14:34 SOB Nº 20174015895.
PROTOCOLO: 174015895 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701524704. NIRE: 52300001986.
ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/04/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CARTÓRIO JOAO TEIXEIRA

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
 228742 - LEONARDO LACERDA JUNIOR
 em 25/04/2017 14:34
 Nº. Selo Eletrônico - 02071612301343094622520

Em Testemunho da verdade
 Valdey Rôsa de Silva

validado
 Escritório de
 Valdey Rôsa de Silva
 1º TABELIONÁRIO
 CARTÓRIO JOAO TEIXEIRA

CARTÓRIO

02071612301343094622519 02071612301343094622520 Consulte:
<http://extrajudicial.tico.jus.br/selo>

Reconheço verdadeiras as assinaturas de **MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO (2421890)** e **OTON NASCIMENTO JUNIOR (2442356)**, por mim indentificados e aposta na minha presença.
 Dou fé.
 Goiânia, 30 de março de 2017.

Em Test. da Verdade
 Creudionília Rodrigues da Silva Miranda



Handwritten signatures in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 14:34 SOB Nº 20174015895.
 PROTOCOLO: 174015895 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701524704. NIRE: 52300001986.
 ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/04/2017
www.portaldocmpreendedorgoiano.go.gov.br

Handwritten signature in blue ink.

ONA S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ/MF 01.277.193/0001-95

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
EM 20 DE MAIO DE 2.002

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2.002 reuniram-se, às 8:30 horas, na sede social da empresa, na Rua Martinho Nascimento nº 02, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, os Acionistas compondo 100% do capital social, o que, de "per si" sana a falta de editais e avisos nos termos da lei. Os acionistas escolheram para presidir os trabalhos o Sr. OTON NASCIMENTO JÚNIOR que escolhe a mim, MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, o Presidente colocou em votação as demonstrações financeiras de 31/12/2001, já do conhecimento de todos, por terem sido publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás de 10/05/2002 e no Jornal Diário da Manhã de 08/05/2002. Em relação a essas demonstrações, os acionistas deliberaram por unanimidade: a) Aprovar as Demonstrações Financeiras, na íntegra, bem como todas as operações e valores nela contidos; b) Determinar a Distribuição de dividendos sobre lucros, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 71.096,00 para OTON NASCIMENTO JÚNIOR, R\$ 68.280,00 para MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO, R\$ 13.656,00, para MÁRCIA TEIXEIRA NASCIMENTO, R\$ 13.656,00 para MOEMA TEIXEIRA NASCIMENTO, R\$ 12.000,00 para MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA NASCIMENTO, R\$ 3.000,00 para ANDRÉ MARCOS NASCIMENTO RODRIGUES, R\$ 3.000,00 para ROBERTO ARCÉSIO NASCIMENTO RODRIGUES, R\$1 656,00 para RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO RODRIGUES e R\$ 13.656,00 para MÔNICA NASCIMENTO CUNHA, pagáveis até 31/12/2002.

Em seguida, colocou-se em votação a eleição da diretoria que comandará a Sociedade até a Assembléia Geral Ordinária que aprovará as demonstrações financeiras de 31/12/2004, sendo eleitos:

NOME	CPF	C.I. ORÇÃO EMISSOR	CARGO
Maria Aparecida Teixeira Nascimento	307.801.791-53	586.390 SSP - GO	Diretor Presidente
Oton Nascimento Júnior	081.350.101-68	895 D CREA 15ª REG	Diretor Vice-presidente
André Marcos Nascimento Rodrigues	426.850.360-72	845.566 SSP - GO	Diretor Comercial
Marco Antônio Teixeira Nascimento	133.549.731-53	209.275 SSP- GO	Diretor de Obras
Roberto Arcésio Nascimento Rodrigues	520.093.001-49	845.562 SSP - GO	Diretor Técnico

A diretoria eleita fará jus a um pró-labore mensal, por diretor, de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Os acionistas deliberaram manter o conselho fiscal de funcionamento não permanente, deixando assim de eleger os seus membros. O Presidente solicitou fosse aprovado e apostado em ata, o estatuto social consolidado, que após lido e aprovado passa a ter o seguinte teor:

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE
ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS E DA DURAÇÃO**

DENOMINAÇÃO

Art. 1º - A sociedade ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA, é uma sociedade anônima de capital fechado e de direito privado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

SEDE

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua Martinho Nascimento nº 02, Setor Aeroviário.

ESTABELECIMENTOS

Art. 3º - A juízo da Diretoria, observadas as exigências legais, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, agências, representações, em qualquer ponto do território nacional, fazendo inclusive os respectivos destaques de parte do capital social que forem necessários, quando as conveniências sociais o indicarem.

OBJETO SOCIAL

Art. 4º - A Sociedade tem por objeto social:

- a) Serviços de Engenharia Civil em seus múltiplos ramos: construção de edifícios, obras de artes especiais, terraplanagem, pavimentação, obras de grande porte, incorporação, compra e venda de imóveis.
- b) Serviços de consultoria, gerenciamento e projetos nos ramos de: engenharia civil, engenharia hidráulica, engenharia agrônômica, planejamento regional, engenharia de estradas e transportes, projetos de irrigação.

DURAÇÃO

Art. 5º - A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

CAPITAL

Art. 6º - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), representado por 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) ações de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme segue:

NOME	CAPITAL	%
Oton Nascimento Júnior	1.173.084,00	35,548
Maria Aparecida Teixeira Nascimento	1.126.620,00	34,140
Márcia Teixeira Nascimento	225.324,00	6,828
Moema Teixeira Nascimento	225.324,00	6,828
Mônica Nascimento Cunha	225.324,00	6,282
Marco Antônio Teixeira Nascimento	198.000,00	6,000
André Marcos Nascimento Rodrigues	49.500,00	1,500
Roberto Arcésio Nascimento Rodrigues	49.500,00	1,500
Rodrigo Augusto Nascimento Rodrigues	27.324,00	0,828
TOTAL	3.300.000,00	100,00

AÇÕES – NATUREZA E FORMA

Art. 7º - As ações representativas do capital da sociedade serão todas ordinárias nominativas.

AÇÕES – CERTIFICADOS

Art. 8º - Os papéis representativos de ações múltiplas, chamadas de "Certificado de Ações", serão assinados, *in solidum*, pelos Diretores.

Parágrafo Único – As ações subscritas e não totalmente integralizadas serão representadas por "Certificado Provisório de Ações", igualmente assinados pelos Diretores, em conjunto, e contendo espaços para anotações concernentes às parcelas integralizadas. Completada a integralização, o título provisório será substituído pelo "Certificado de Ações" e anulado.

AÇÕES DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - Cada ação dá direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Art. 10º - As transferências de propriedade de ações nominativas, mediante endosso, só terão eficácia perante a companhia, quando averbada no Livro de Transferência de Ações, e no Livro de Registro de Ações Nominativas e no próprio certificado.

CAPITULO III DAS RESERVAS DOS DIVIDENDOS

RESERVAS

Art. 11º - Do lucro líquido anual, apurado no Balanço, serão feitas as seguintes reservas: e apropriações

- a) Provisão para Imposto de Renda;
- b) Provisão para "Fundo Legal" no valor de 5% de lucro, até atingir 20% do Capital Social;
- c) Provisão de Reserva para contingências.

DIVIDENDOS

Art. 12º - O saldo, obedecido as limitações legais, será posto à disposição da Assembléia Geral, observando-se as condições estabelecidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 – no artigo 202 e seus parágrafos.

Art. 13º - A Diretoria poderá levantar balanço semestral e distribuir dividendos à conta do lucro apurado neste balanço.

Art. 14º - Os dividendos serão pagos de acordo com o que deliberar a Assembléia Geral.

CAPITULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

CONVOCAÇÃO

Art. 15º - A Assembléia Geral será convocada e instalada de acordo com a Lei e este Estatuto e terá poderes para decidir sobre os negócios relativos aos objetos que forem julgados convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16º - A Assembléia Geral será sempre instalada na sede da empresa, em primeira ou em segundas convocações, com a observância do "quorum" legalmente exigido.

Art. 17º - Os acionistas presentes à Assembléia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o Livro de Presença, depois de haverem comprovado sua qualidade.

Art. 18º - A Assembléia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido pelos presentes e este, por sua vez, escolherá o seu secretário para a composição da mesma.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 19º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á dentro de 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 20º - Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter Extraordinário, convocada pela Diretoria ou por acionistas que representem pelo menos 2/3 do capital votante, podendo se realizar, inclusive concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

COMPOSIÇÃO

Art. 21º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, que serão eleitos pela Assembléia Geral para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial, Diretor Técnico e Diretor de Obras.

Parágrafo Único - Os diretores que forem engenheiros assumirão a responsabilidade técnica da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

GESTÃO

Art. 22º - A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição e os diretores poderão ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 1º - Se, eventualmente, um diretor for destituído, a própria Assembléia Geral que tomar essa deliberação, elegerá seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do mandato da Diretoria.

§ 2º - No caso de renúncia ou impedimento legal de um Diretor, será convocada imediatamente a Assembléia Geral para sua substituição e para o preenchimento da vaga.

REMUNERAÇÃO

Art. 23º - A Assembléia Geral que eleger a Diretoria fixará os honorários mensais devidos a cada um dos Diretores.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária é competente para reajustar em cada exercício social, independentemente do término do mandato dos diretores, os valores de seus honorários, se assim entender conveniente.

§ 2º - No caso de substituição de Diretores no decurso do mandato da Diretoria, a Assembléia Geral poderá fixar os honorários dos substitutos em montantes diferentes dos que vinham sendo creditados e pagos aos substituídos.

COMPETÊNCIA

Art. 24º - Compete aos Diretores isoladamente, ou "in solidum".

- a) Representar a sociedade em qualquer de suas obrigações e direitos em todos os seus negócios, inclusive em juízo e perante poderes e repartições públicas;
- b) Praticar todos os atos de administração dos negócios que constituam o objeto da sociedade;

- c) Assinar contratos, documentos, escrituras, títulos e quaisquer instrumentos em que tenham a sociedade de figurar, como parte interessada devedora ou credora, agentes de Direitos ou Obrigações;
- d) Caucionar ou dar em garantia de operações bancárias, títulos e valores pertencentes à sociedade, inclusive hipotecar imóveis;
- e) Constituir em nome da sociedade procuradores para exercício de qualquer atos mencionados no presente artigo, inclusive para sua representação em juízo ativa ou passivamente;
- f) A direção da firma e de todos os estabelecimentos que foram abertos para processamento operacional;
- g) Aquisição de equipamentos ou a expansão das instalações;
- h) A autorização de transferências de posse de ações que constituem o capital da sociedade, sempre que as transferências sejam originadas por formação de novas sociedades ligadas ao grupo controlador;
- i) Convocar, ordinária e extraordinária, a Assembléia Geral;
- j) Fixar a política da empresa em toda a sua extensão, notadamente no que tange ao mercado, às finanças, ao relacionamento com o público, com as autoridades, com os fornecedores e com os empregados, observando às recomendações, porventura formuladas pela Assembléia Geral;
- k) Nomear mandatários em nome da sociedade;
- l) Assinar todos os atos enumerados como competência no artigo 24º da Lei nº 6.404 de 15/12/1976.

Art. 25º - O Diretor – Presidente presidirá às reuniões da Diretoria.

Art. 26º - É necessária assinatura conjunta dos Diretores para as seguintes operações:

- a) Compra e venda de bens imóveis e móveis;
- b) Decisões sobre compra de ações de outras empresas

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

COMPOSIÇÃO

Art. 27º - A companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, residentes no País, acionistas ou não.

COMPETÊNCIA

Art. 28º - Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições que lhes serão conferidas por Lei.

ELEIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 29º - O Conselho Fiscal, somente funcionará quando a Assembléia Geral assim decidir, a pedido de acionistas que representem no mínimo 0,1 (um décimo) das ações com direito a



voto, e, nesta hipótese, a referida Assembléia Geral elegerá todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato durará até a seguinte Assembléia Geral Ordinária.

REMUNERAÇÃO

Art. 30º - A Assembléia Geral que eleger o Conselho Fiscal, na forma de Art. 27º fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Quando o membro efetivo estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo.

CAPITULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31º - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de Janeiro e 31 de Dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

CAPITULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

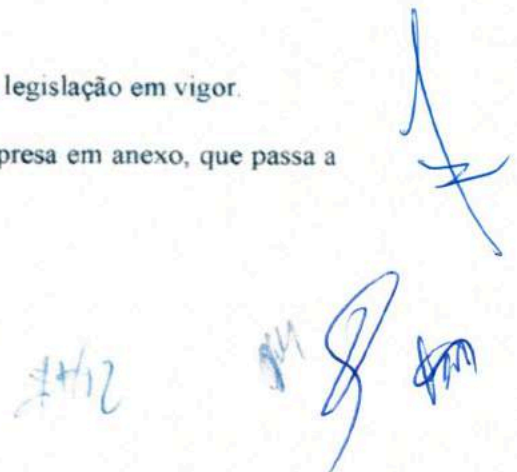
Art. 32º - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei.

Parágrafo Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Diretoria nomeará um Diretor liquidante.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - Os casos omissos na presente Ata serão regidos pela legislação em vigor.

Art. 34º - A Assembléia Geral aprova o Organograma da Empresa em anexo, que passa a fazer parte deste Estatuto.



Art. 35º - Os acionistas que fazem parte da Administração da Empresa, em outros cargos que não o de Diretor, farão jus ao Pró - Labore.

Aprovado o Estatuto Social, e como não houvesse mais assunto a tratar foi lavrada esta que lida e achada conforme pela totalidade, assinam: OTON NASCIMENTO JÚNIOR, MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS NASCIMENTO RODRIGUES, MÁRCIA TEIXEIRA NASCIMENTO, MOEMA TEIXEIRA NASCIMENTO, MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA NASCIMENTO, ROBERTO ARCÉSIO NASCIMENTO RODRIGUES, RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO RODRIGUES, MÔNICA NASCIMENTO CUNHA.

“Esta Ata é cópia fiel da transcrita em Livro próprio”.

Goiânia (GO), 20 de maio de 2002.


OTON NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Mesa


MARIA APARECIDA TEIXEIRA NASCIMENTO
Secretária





CRENCIAMENTO

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
IRRIGAÇÃO – SED
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua 82, 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira,
CEP: 74015-908 – Goiânia/GO

Concorrência Nº 02/2018-SED

Processo: 201300008000208

O **CONSÓRCIO TÉCNICO ENGEPLUS/ÁGUA E SOLO**, formado pelas empresas **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na Avenida França, 817, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 90.333.790/0001-10 e **ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na Rua Baronesa de Gravataí, nº 137, sala 406, Bairro Cidade Baixa, cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 02.563.448/0001-49, neste ato representado pelo seu Representante Legal, abaixo identificado, **CRENCIA** o Sr. Fábio Lucas de Oliveira Bueno, CREA/RS 231121, CPF nº 742.866.620-20, R.G. nº 1049294588 SSP/RS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, com o fim específico de representar a empresa, perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED na **Concorrência 02/2018-SED** com poderes especiais para renunciar os direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório referido até o seu final, tomar ciência de outras propostas pela Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2019.



FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES
REPRESENTANTE LEGAL
CONSÓRCIO TÉCNICO ENGEPLUS/ÁGUA E SOLO
CPF nº 242.297.330-20
CREA/RS 12.185

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua 82, 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira,
CEP: 74015-908 – Goiânia/GO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA-
ANEXO III**

Concorrência Nº 02/2018-SED

Processo: 201300008000208

O Sr. Fernando Ronaldo Furtado Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1087792311 e do CPF nº 242.297.330-20, como representante devidamente constituído do Consórcio formado pelas empresas ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.333.790/0001-10, consorciada com a empresa ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.448/0001-49, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de Porto Alegre, 07 de janeiro de 2019.



FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES
CPF: 242.297.330-20 / RG: 1087792311

Sócio/Diretor – Representante do Consórcio

À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua 82, 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira,
CEP: 74015-908 – Goiânia/GO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA-
ANEXO III**

Concorrência Nº 02/2018-SED

Processo: 201300008000208

O Sr. Mateus Beltrame, portador da Cédula de Identidade RG nº 1071403768 e do CPF nº 972.142.720-91, como representante devidamente constituído de ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.563.448/0001-49, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

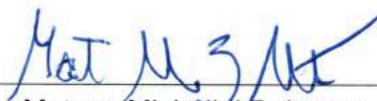
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de Porto Alegre, 19 de novembro de 2018.



Mateus Michélini Beltrame
Diretor / Representante Legal
Água e Solo Estudos e Projetos LTDA
CNPJ nº 02.563.448/0001-49
Rua Baronesa do Gravataí, 137/406
bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS
Telefone (51) 3237.6335

Contrato Social Consolidado

ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/MF nº 90.333.790/0001-10 - NIRE nº 43200890048

Pelo presente instrumento particular **FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Bage/RS, engenheiro civil, CPF nº 242.297.330-20, RG nº 1087792311, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, nº 542, apto. 402, em Porto Alegre/RS, **GLAUBER CANDIA SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Uruguaiana/RS, engenheiro civil, CPF nº 448.493.200-82, RG nº 9005130357, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Travessa Jundiá, nº 2200/1003, em Porto Alegre/RS, **JAIRO FAERMANN BARTH**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Porto Alegre/RS, engenheiro civil, CPF nº 265.632.820-91, RG nº 9010325182, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Rebouças, nº 167, apto. 301, em Porto Alegre/RS e **LUIZ CARLOS KRAEMER CAMPOS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Porto Alegre/RS, engenheiro civil, CPF nº 252.001.600-06, RG nº 1012610951, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Von Koseritz, nº 700, apto. 903 B, 18/19, em Porto Alegre/RS, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida França, nº 817, Porto Alegre/RS, Bairro Navegantes, CEP nº 90.230-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.333.790/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43200890048, em 13.06.1985 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob nº 3495697, em 22/07/2011 resolvem, de mútuo e comum acordo, consolidar o seu Contrato Social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO:

I - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios pela alteração do objeto social, em razão desta, a cláusula terceira do contrato social, passa a ter a seguinte nova redação:

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinares de consultoria nas áreas de engenharia, arquitetura, informática, agronomia, geologia, economia, sociologia, assistência social, comunicação social, biologia e meio ambiente, desenvolvendo estudos e levantamentos topográficos, geológicos, geotécnicos, sondagens, pedológicos, cadastrais, de sensoriamento remoto, batimétricos, hidrométricos, técnico-ambiental-sócio-econômicos, estatísticos, de tráfego e patrimoniais, pesquisa social e turismo; estudos de hidrologia, hidrogeologia, climatologia, geologia de engenharia, geotecnia ambiental, estudos de geração de energia, pesquisas sócio-econômicas de mercado e estudos de comercialização; gerenciamento de programas de desenvolvimento, projetos, planejamento, planos diretores, estudos de viabilidade, anteprojetos, projetos básicos e executivos; assessoria técnica, laudos, pareceres, vistorias e avaliações; processamento de dados, geoprocessamento, aerofotogrametria, análise e programação de sistemas; gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras; mobilização social, organização comunitária, educação ambiental e comunicação social; abrange, entre outros, empreendimentos relacionados a transportes tais como rodovias, pavimentação urbana, estacionamentos, portos, hidrovias, aeroportos, ferrovias, pontes, túneis, viadutos, metrô e pedágios; engenharia hidráulica, incluindo barragens, açudes, hidroelétricas, irrigação e diques; saneamento básico e ambiental, em especial abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto, resíduos sólidos, esgotos pluviais e drenagem urbana; arquitetura e urbanismo, compreendendo planejamento urbano, paisagismo, núcleos habitacionais e prédios, plantas industriais e regularização fundiária; instalações, montagens e processos industriais e eletromecânicos; engenharia estrutural, agrônoma, agrícola, elétrica, química e eletromecânica; estudos e projetos ambientais, incluindo EIA/RIMA, projetos ambientais - PBA's e licenciamentos ambientais; gerenciamento e monitoramento de impactos ambientais e implantação de medidas de mitigação; estudos, diagnósticos, planejamentos e gestão de recursos hídricos em bacias e/ou regiões hidrográficas; análise geotécnica de solos, controle tecnológico de agregados e concreto, ensaios geotécnicos de campo e laboratório; operação, manutenção de perímetros ou sistemas de irrigação e controle de plantas industriais, barragens, eclusas, estações de bombeamento, comportas, estações de tratamento e instalações afins; direção e execução de obras e serviços técnicos; ligações, cortias, substituição e leitura de medidores de energia elétrica e água, entrega de contas de telefone, água e energia elétrica.

10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-5299 - Fax: (51) 3345-1768
BEL CARLOS CASSES PRESSER - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas Notas, por ser uma reprodução fiel do ANVERSO do documento que me foi apresentado. 0446.01.1300001.05994

Do que dou fé. Porto Alegre, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013

() Guilherme Borges Doffini

Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 1628998-03667 23

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Assim, preservando o aspecto formal do instrumento societário, consolidam o Contrato Social da sociedade, incorporando as modificações acima acordadas, o qual passa vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ/MF nº 90.333.790/0001-10 - NIRE nº 43200890048

Pelo presente instrumento particular **FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Bagé/RS, engenheiro civil, CPF nº 242.297.330-20, RG nº 1087782311, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, nº 542, apto. 402, em Porto Alegre/RS, **GLAUBER CANDIA SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Uruguaiana/RS, engenheiro civil, CPF nº 448.493.200-82, RG nº 9005130357, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado à Travessa Jundiá, nº 2200/1003, em Porto Alegre/RS, **JAIRO FAERMANN BARTH**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Porto Alegre/RS, engenheiro civil, CPF nº 265.632.820-91, RG nº 9010325182, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Antônio Rebouças, nº 167, apto. 301, em Porto Alegre/RS e **LUIZ CARLOS KRAEMER CAMPOS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Porto Alegre/RS, engenheiro civil, CPF nº 252.001.600-06, RG nº 1012610951, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Carlos Von Koseritz, nº 700, apto. 903 B. 18/19, em Porto Alegre/RS, únicos sócios quotistas da sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida França, nº 817, Porto Alegre/RS, Bairro Navegantes, CEP nº 90.230-220, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.333.790/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43200890048, em 13.06.1985 e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob nº 3495697, em 22/07/2011, únicos sócios componentes desta sociedade, resolvem, de comum acordo, manter todas as atividades sociais, regidas pela legislação pertinente e por este contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE, FILIAL E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A Sociedade limitada, de natureza empresarial, gira sob a denominação social de **ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de Porto Alegre/RS, na Av. França, nº 817, Bairro Navegantes, CEP nº 90.230-220.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer ponto do Território Nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços técnicos especializados multidisciplinares de consultoria nas áreas de engenharia, arquitetura, informática, agronomia, geologia, economia, sociologia, assistência social, comunicação social, biologia e meio ambiente, desenvolvendo estudos e levantamentos topográficos, geológicos, geotécnicos, sondagens, pedológicos, cadastrais, de sensoramento remoto, batimétricos, hidrométricos, técnico-ambiental-sócio-econômicos, estatísticos, de tráfego e patrimoniais, pesquisa social e turismo; estudos de hidrologia, hidrogeologia, climatologia, geologia de engenharia, geotecnia ambiental, estudos de geração de energia, pesquisas sócio-econômicas de mercado e estudos de comercialização; gerenciamento de programas de desenvolvimento, projetos, planejamento, planos diretores, estudos de viabilidade, anteprojetos, projetos básicos e executivos; assessoria técnica, laudos, pareceres, vistorias e avaliações; processamento de dados, geoprocessamento, aerofotogrametria, análise e programação de sistemas; gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras; mobilização social, organização comunitária, educação ambiental e comunicação social; abrangendo, entre outros, empreendimentos relacionados a transportes tais como rodovias, pavimentação urbana, estacionamentos, portos, hidrovias, aeroportos, ferrovias, pontes, túneis, viadutos, metrô e pedágios; engenharia hidráulica, incluindo barragens, açudes, hidroelétricas, irrigação e diques; saneamento básico e ambiental em especial abastecimento d'água, coleta e tratamento de esgoto,

10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-3299 - Fax: (51) 3345-1766
BEL CARLOS CASSES PRESSER - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas Notas, por ser uma reprodução fiel do ANVERSO do documento que me foi apresentado. 0446.01.1400001.05905
Do que dou fé.

Porto Alegre, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013

() Guilherme Borges Dolfini
Emol: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 1628998-03667 23

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

resíduos sólidos, esgotos pluviais e drenagem urbana; arquitetura e urbanismo, compreendendo planejamento urbano, paisagismo, núcleos habitacionais e prédios, plantas industriais e regularização fundiária; instalações, montagens e processos industriais e eletromecânicos; engenharia estrutural, agrônômica, agrícola, elétrica, química e eletromecânica; estudos e projetos ambientais, incluindo EIA/RIMA, projetos ambientais - PBA's e licenciamentos ambientais; gerenciamento e monitoramento de impactos ambientais e implantação de medidas de mitigação; estudos, diagnósticos, planejamentos e gestão de recursos hídricos em bacias e/ou regiões hidrográficas; análise geotécnica de solos, controle tecnológico de agregados e concreto, ensaios geotécnicos de campo e laboratório; operação, manutenção de perímetros ou sistemas de irrigação e controle de plantas industriais, barragens, eclusas, estações de bombeamento, comportas, estações de tratamento e instalações afins; direção e execução de obras e serviços técnicos; ligações, cortes, substituição e leitura de medidores de energia elétrica e água, entrega de contas de telefone, água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, por todos os sócios, em moeda corrente nacional, dividido em 1.620.000 (um milhão, seiscentos e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma entre os quotistas:

Sócio Quotista	Qtde. quotas	Valor (R\$)	Percentual
Fernando Ronaldo Furtado Fagundes	405.000	405.000,00	25,00
Glauber Candia Silveira	405.000	405.000,00	25,00
Jairo Faermann Barth	405.000	405.000,00	25,00
Luiz Carlos Kraemer Campos	405.000	405.000,00	25,00
TOTAL	1.620.000	1.620.000,00	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES, GLAUBER CANDIA SILVEIRA, JAIRO FAERMANN BARTH e LUIZ CARLOS KRAEMER CAMPOS, que serão designados Diretores.

Cláusula Sétima: Os Diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para representarem a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos os atos necessários a seu funcionamento regular, com poderes, outrossim para o saque e aceite de duplicatas e letras de câmbio, desconto e cobrança de títulos, representação da Sociedade perante bancos, caixas econômicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas privadas em geral, inclusive na assinatura de contratos de prestação de serviços ou quaisquer atividades relativas ao objeto da Sociedade, enfim todos e quaisquer atos de gestão, apondo suas assinaturas sobre a denominação social. Ficam os Diretores investidos, também, de poderes para movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, emissão de notas promissórias, celebração de contratos de compra e venda de móveis, equipamentos e veículos, aberturas de crédito e de financiamento e, ainda, a contratação de empréstimos de qualquer natureza junto a instituições financeiras de direito público ou privado e dar em tais operações de crédito as garantias de hipoteca, penhor, cauções, alienação fiduciária ou outras modalidades, gravando ou onerando bens móveis ou imóveis, direitos ou ações da Sociedade, constituição de quaisquer ônus sobre bens móveis, inclusive para caucionar títulos de crédito, alienar bens fiduciariamente em garantia de empréstimos.

10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 334-5299 - Fax: (51) 3345-1786
BEL CARLOS CASSES PRESSER - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas Notas, por ser uma reprodução fiel do ANVERSO do documento que me foi apresentado. 0446.011300001.059.05
Do que dou fé.

Porto Alegre, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013

() Guilherme Borges Dolfini
Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 1628908-0366723

Parágrafo Primeiro: Ficam também autorizados os procuradores nomeados através de procuração específica, a prática dos atos necessários para movimentação de contas bancárias, emissão e endosso de cheques, uso de cartão de crédito e saques.

Parágrafo Segundo: Ficam os diretores e os sócios autorizados a conceder avais e/ou fianças em operações de crédito, perante instituições financeiras públicas e privadas.

Cláusula Oitava: A sociedade considerará-se obrigada quando representada, conjuntamente, por dois Diretores ou por um procurador, observados os limites dos poderes fixados nos seus respectivos mandatos e procurações, exceto para operações de alienação ou de desalienação de bens patrimoniais, quando deverão ser representados pela totalidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Para a constituição de procuradores, a Sociedade deverá estar representada, em conjunto, por no mínimo dois Diretores. Em todos os casos, do instrumento de procuração, que terá duração máxima de 1(um) ano, exceto para fins judiciais, deverão constar os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

Parágrafo Segundo: Para a assinatura de propostas, termo de consórcio, termo de cooperação ou contratos de serviços a Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou por um Procurador.

Cláusula Nona: No efetivo exercício de suas funções na empresa, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, podendo também optar por exercer as suas funções gratuitamente na empresa, sacando somente os lucros apurados, se houver. O valor do pró-labore para cada um dos Diretores será deliberado em reunião de sócios, quando serão fixados valores e critérios de retirada de lucros e pró-labore.

IV - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima: Para consecução de seu objeto social a Sociedade manterá um Departamento Técnico, cujos responsáveis serão: Engenheiro FERNANDO RONALDO FURTADO FAGUNDES, registrado no CREA/RS sob nº 12.185; Engenheiro GLAUBER CANDIA SILVEIRA, registrado no CREA/RS sob nº 69.355; Engenheiro JAIRO FAERMANN BARTH, registrado no CREA/RS sob nº 35.408 e Engenheiro LUIZ CARLOS KRAEMER CAMPOS, registrado no CREA/RS sob nº 41.007. O Departamento Técnico formado pelos engenheiros civis antes nominados poderá atuar com absoluta independência na execução de seus trabalhos. Em todas as plantas, especificações e quaisquer outros trabalhos técnicos, deverá constar o nome da Sociedade, a assinatura, o nome e o título do profissional responsável técnico, o número de seu registro de habilitação perante órgão de registro competente e o número de sua carteira profissional.

Parágrafo Único: Tendo em conta a incorporação de todos os ativos da ACL ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, ocorrida em 01/07/2009, a ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, assumiu toda a capacidade técnico-operacional, experiência profissional e empresarial da Incorporada, em todos os seus Contratos.

V - REUNIÕES

Cláusula Décima Primeira: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores, com prazo mínimo de 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-5299 - Fax: (51) 3345-1788
BEL CARLOS CASSES PRESSER - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída Nestas Notas, por ser uma reprodução fiel do ANVERSO do documento que me foi apresentado. 0446.01.1300701.0590
Do que dou fé.

Porto Alegre, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013
() Guilherme Borges Dolfini
Emol.: RS 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 1628998-03667 23

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten marks and signatures on the right margin]

VI - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- i. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas alíneas "e" e "f" acima;
- ii. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "g" e "h" acima;
- iii. pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais não informadas neste instrumento serão regidas pela legislação em vigor.

VII - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Décima Quarta: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de "cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de "cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quinta: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurarem justa causa.

10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-5299 - Fax: (51) 3345-1766
BEL CARLOS CASSES PRESSER - TABELANTE

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas Notas, por ser uma reprodução fiel do ANVERSO do documento que me foi apresentado. 0446.01.130.001.05.006
Do que dou fé.

Porto Alegre, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013

() Guilherme Borges Dolfini
Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital R\$ 0,30 - 1628998-0366723

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de crédito particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá reter o pagamento devido ao sócio retirante caso não disponha de recursos financeiros para tanto, ou este pagamento afete a estabilidade econômico-financeira da Sociedade. Neste caso, será devido ao sócio retirante juros de 1% (um por cento) por cada mês que perdurar a retenção, incidentes exclusivamente sobre os valores retidos.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Cláusula Décima Sexta: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da Sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Terceiro: O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão deliberar pela antecipação de lucros no decorrer do exercício social, em qualquer mês do ano.

Parágrafo Quinto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Oitava: Ao presente Contrato Social aplicam-se, supletivamente, no que couber, as disposições da Lei da Sociedade por ações, Lei nº 6.404/1976, nos termos do parágrafo único do artigo nº 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Vigésima: Os sócios, representantes e procuradores componentes desta Sociedade, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercerem atividades mercantis, bem como declaram não estarem condenados, ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o

10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-5295 - Fax: (51) 3345-1766
BEL CARLOS CASSES PRESSER - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia extraída Nestas Notas, por ser uma reprodução fiel do ANVERSO do documento que me foi apresentado 0446.01.130.001.08909 Do que dou fé

Porto Alegre, quarta-feira, 9 de janeiro de 2013

() Guilherme Borges Dolfini

Emol.: R\$ 3,10 + Selo digital: R\$ 0,30 - 1628998-03667 23

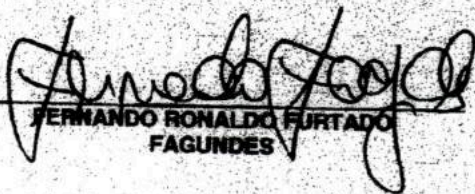
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro desta Comarca de Porto Alegre/RS para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, lavram o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Porto Alegre/RS, 23 de Julho de 2012.

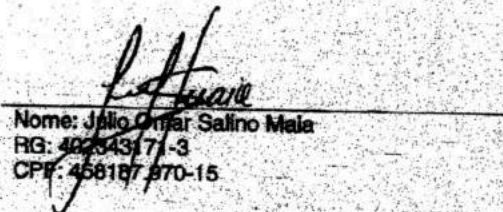

FERNANDO RONALDO FURTADO
FAGUNDES

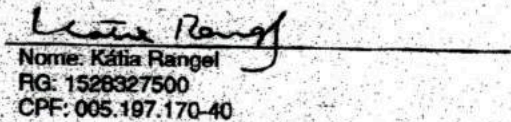

GLAUBER CANDIA SILVEIRA

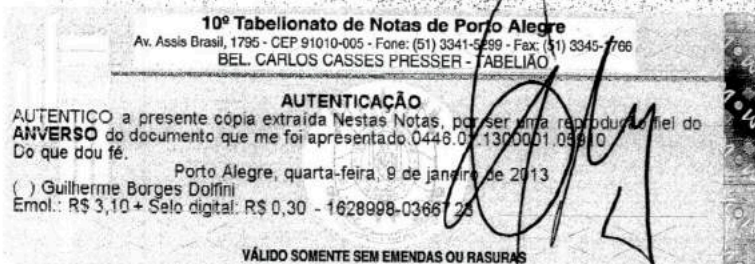
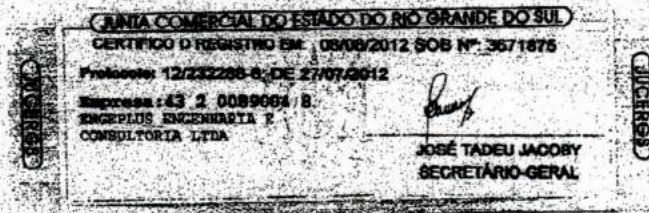

JAIRO FAERMANN BARTH


LUIZ CARLOS KRAEMER CAMPOS

TESTEMUNHAS:


Nome: Jairo Omar Salino Maia
RG: 402543171-3
CPF: 458187370-15


Nome: Kátia Rangel
RG: 1528327500
CPF: 005.197.170-40





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINAR EM TODOS OS TÍTULOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polegar Direito

F. Lucas

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Carreira de Identidade Profissional

CREA-RS
Registro Crea Nº
RS231121

Nome
FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA BUENO

Data do Registro no Crea-RS
03/05/2018

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
221760/030
Data de Emissão
15/06/2018

Fábio Lucas
Presidente do Conselho

Assinatura do Titular

Este documento tem validade de identidade em todo o território Nacional e tem Fe Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/09/75.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO TITULAR

Felipe de Almeida Dal Maso

005.612.770-79

MATRÍCULA: 09054 01 55 1984 1 00110 293 003675 93

C MASC PASSO FUNDO RS

PASSO FUNDO RS

DEI DE ALMEIDA DAL MASO

LUIZ EDISON DAL MASO

FELIPE DE ALMEIDA DAL MASO

1082490358

23/01/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Carreira de Identidade Profissional

CONFEA **CREA**

Nome
FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA BUENO

CPF
742.868.620-20

Doc. de Identidade
002008362336 DETMAN

Nascimento
17/08/1973

Naturalidade
PORTO ALEGRE RS

Tipo Sang
T160 de Eleitor

60754680400

Assinatura do Profissional

CREA-RS
Crea de Registro

BRASIL
NACIONALIDADE

BRASIL
NACIONALIDADE

PIS/PASEP



Handwritten marks and signatures in blue ink.

Consórcio ENGEVIX / TECHNE / TOPOCART

CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA N° 02/2018-SED

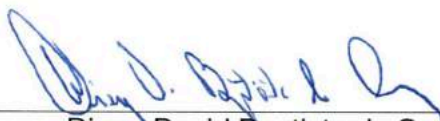
OBJETO: EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA E AMBIENTAL – EVTEA E ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA DA 3ª ETAPA DO PROJETO FLORES DE GOIÁS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 30 MIL HECTARES LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA E FLORES DE GOIÁS, NO ESTADO DE GOIÁS.

CONSÓRCIO ENGEVIX / TECHNE / TOPOCART, formado pelas empresas, **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.103.582/0001-31, com sede na Alameda Araguaia, nº 3571 – Centro Empresarial Tamboré – Barueri/SP - CEP 06455-000, **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.**, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.507.946/0001-49 e **TOPOCART – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA**, com sede em Brasília-DF, no SIA Trecho 8 Lote nº50/60, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, por seu responsável legal infra-assinado, vem CREDENCIAR o Sr. César Augusto Nogueira dos Santos, Carteira de Identidade n.º 2.455.282 – SSP/DF e CPF n.º 020.066.621-55, que é a pessoa devidamente AUTORIZADA para nos representar junto a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à CONCORRÊNCIA em epígrafe, ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Goiânia, 19 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO ENGEVIX / TECHNE / TOPOCART



Diego David Baptista de Souza
RG nº 6.650.374-7 - SSP/PR
Representante Legal do Consórcio

Consórcio ENGEVIX / TECHNE / TOPOCART

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ANEXO VIII


**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018-SED
PROCESSO Nº 201300008000208**

Diego David Baptista de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.650.374-7 - SSP/PR e do CPF nº 027.074.679-01, como representante devidamente constituído do **CONSÓRCIO ENGEVIX / TECHNE / TOPOCART**, formado pelas empresas **ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.103.582/0001-31, **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.507.946/0001-49 e **TOPOCART - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.994.285/0001-17, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Goiânia, em 19 de novembro de 2018.

Atenciosamente,
CONSÓRCIO ENGEVIX / TECHNE / TOPOCART



Diego David Baptista de Souza
RG nº 6.650.374-7 - SSP/PR
Representante Legal do Consórcio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CESAR AUGUSTO NOGUEIRA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2455282 SSP DF

CPF 020.066.621-55 DATA NASCIMENTO 14/12/1988

FILIAÇÃO
JOSE ARGENIO DOS SANTOS
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04737547819

VALIDADE 16/08/2023 1ª HABILITAÇÃO 26/08/2009

OBSERVAÇÕES

Cesar Augusto N. Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO 06/09/2018

Silvana Barbosa Fombrosa Filho
SILVANA BARBOSA FOMBROSA FILHO
DIRETOR - DISTRITO FEDERAL
DE TRAN-DF
ASSINATURA DO EMISSOR

91414568340
DF755821211

DISTRITO FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1689399755

PROIBIDO PLASTIFICAR
1689399755

42A

9

2.0

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as empresas:

ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, sociedade brasileira, estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.103.582/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.190.505, neste ato devidamente representada nos termos do seu Estatuto Social pelos seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente “**ENGEVIX**”;

TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica nacional de direito privado, estabelecida na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.507.946/0001-49, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente “**TECHNE**”; e

TOPOCART – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, com sede em Brasília-DF, no SIA Trecho 8 Lote nº50/60, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, com registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas do Distrito Federal sob nº 8296, do Livro nº A-19, datado de 03/09/2007, neste ato devidamente representada nos termos do seu Contrato Social por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente “**TOPOCART**”.

Denominadas em conjunto “**PARTES**”, individualmente “**PARTE**”, tem entre si ajustado, mediante o presente documento, um **COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, doravante denominado “**CONSÓRCIO**”, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO/EMPREENHIMENTO

O presente Compromisso tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de Consórcio, tendo em vista a participação conjunta das **PARTES** na licitação, modalidade **Concorrência**, do Tipo **Melhor Técnica e Preço**, em **Regime de Execução Misto – EDITAL Nº 02/2018-SED**, a ser realizada pelo **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás**, doravante denominado “**CLIENTE**”, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA E AMBIENTAL – EVTEA E DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA DA 3ª ETAPA DO PROJETO FLORES DE GOIÁS PARA ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 30 MIL HECTARES, LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA E FLORES DE GOIÁS, NO ESTADO DE GOIÁS. (“SERVIÇOS”)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO

- 2.1. O Consórcio a ser constituído, caso os serviços sejam adjudicados às **PARTES**, terá a denominação de **CONSÓRCIO ENGEVIX / TECHNE / TOPOCART**.

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE

- 3.1. O **CONSÓRCIO** terá sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Alameda Araguaia, 3571, Centro Empresarial Tamboré, CEP 06455-000.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E VALIDADE

- 4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá até a constituição e registro nos órgãos competentes do **CONSÓRCIO** supra referido.
- 4.2. Caso o **CONSÓRCIO** não seja adjudicado vencedor, o presente compromisso se resolverá ao término do processo licitatório supracitado.

CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO/ PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS/ OBRIGAÇÕES

- 5.1. Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das **PARTES** na composição do **CONSÓRCIO** será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo **CONSÓRCIO**, incluindo, mas não se limitando, aos aportes de recursos financeiros e logísticos, lucros e eventuais prejuízos, perdas, receitas e pagamentos, garantias, impostos, taxas, contribuições e demais despesas, como para os serviços prestados:

- 45% (quarenta e cinco por cento) caberão à **ENGEVIX**;
- 25% (vinte e cinco por cento) caberão à **TECHNE**;
- 30% (trinta por cento) caberão à **TOPOCART**.

- 5.2. Caso as **PARTES** venham a ser contempladas com a adjudicação dos serviços, as mesmas, desde já, se comprometem a:

- 5.2.1. Formalizar e apresentar ao **CLIENTE**, antes da assinatura do referido contrato, o instrumento definitivo de constituição de **CONSÓRCIO**, devidamente arquivado, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, e art. 33 da Lei 8.666/93, observadas as demais legislações pertinentes, o qual deverá conter as disposições ora acordadas e outras que se fizerem necessárias, inclusive a sua duração, a qual deverá coincidir, no mínimo, com a extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do contrato, objeto da licitação supracitada.

- 5.2.2. Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao **CLIENTE**, como para a execução dos serviços licitados.

5.2.3. Cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços ("**CONTRATO**"), de acordo com a participação proporcional de cada uma das **PARTES**, conforme estabelecido neste Compromisso.

5.2.4. As **PARTES** se comprometem a executar os **SERVIÇOS** nos termos do **CONTRATO** que vier a ser assinado com o **CLIENTE**, solidariamente.

CLÁUSULA SEXTA - LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

6.1. As **PARTES** designam a empresa **ENGEVIX** para assumir a liderança do **CONSÓRCIO**, a qual nomeia, neste ato, a **Sr. Diego David Baptista de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do registro CREA nºPR-70939/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.074.679-01, que nesta qualidade será seu único representante legal e formal perante o **CLIENTE**, cumprindo-lhe as seguintes responsabilidades e poderes:

- a) Representar o **CONSÓRCIO** perante órgãos públicos em geral, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1634/2016; entidades de classe; e, empresas privadas e/ou órgãos públicos de bancos de dados, tais como: Serasa – Centralização de Serviços Bancários S/A e SPC – Serviço Nacional de Proteção ao Crédito.
- b) Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO**, por ter sido o mesmo declarado vencedor na licitação supra referida.
- c) Representar, com exclusividade as **PARTES**, tanto no decorrer do procedimento administrativo licitatório, como na execução do **CONTRATO** dela eventualmente decorrente, inclusive assinar a proposta a ser apresentada pelo **CONSÓRCIO**, bem como o Contrato de Prestação de Serviços, podendo ainda, participar de reuniões, discussões, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, assumir responsabilidades perante à outra **PARTE**, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações das **PARTES**, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária mencionada na Cláusula Nona do presente instrumento.
- d) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo **CONSÓRCIO**, inclusive receber notificação, intimação e citação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTABILIDADE/FATURAMENTO

7.1. A contabilidade **CONSÓRCIO** será realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, da Secretaria da Receita Federal, e, Lei nº 12.402, de 02 de maio de 2011, todavia, cada **PARTE** usará sua própria conta bancária para recebimentos ou pagamentos, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber nos **SERVIÇOS**.

7.2. O faturamento será realizado individualmente pelas consorciadas e cada **PARTE** usará sua própria conta bancária para recebimentos, emitindo suas próprias faturas relativas à parte que lhe couber nos **SERVIÇOS**.

- 7.3. O **CONSÓRCIO** abrirá uma conta bancária para pagamento de suas despesas, sendo que cada **PARTE** efetuará aportes em conformidade com sua participação indicada no item 5.1. deste instrumento.
- 7.4. Mensalmente será feito encontro de contas entre as **PARTES**, de modo que seja obedecida a participação ajustada no item 5.1. do presente instrumento.
- 7.5. Caso existam variações nos **SERVIÇOS** e/ou preços constantes do **CONTRATO**, as mesmas serão acordadas mutuamente em documento complementar ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS COMUNS

- 8.1. Cada **PARTE** contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos serviços.
- 8.2. Serão enviados para cada uma das **PARTES**, em tempo hábil, os documentos relativos às despesas comuns do **CONSÓRCIO**, as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 5.1.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES

- 9.1. As **PARTES**, desde já declaram assumir perante o **CLIENTE**, responsabilidade solidária, ativa e passiva, pelos atos e omissões que vierem a ser praticados por quaisquer integrantes do **CONSÓRCIO**, tanto nas fases da licitação, quanto na execução do contrato dela, eventualmente, decorrente, comprometendo-se ainda, a assinar como anuentes o referido **CONTRATO**, e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.
- 9.2. As **PARTES** se comprometem e se obrigam ainda, a responder perante o **CLIENTE**, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando pelas respectivas obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa.
- 9.2.1. As **PARTES**, igualmente, se comprometem e se obrigam, individualmente, em relação ao objeto da licitação.
- 9.3. Cada uma das **PARTES** responderá, contudo, isoladamente, uma perante à outra por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação supra, até o término do Contrato que vier a ser assinado, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do. art. 186 do Código Civil Brasileiro.
- 9.3.1. A responsabilidade de cada uma das **PARTES** no que se refere à execução dos serviços ofertados está estabelecida em quantidades tais que mantenham a proporção constante na Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de São Paulo, Fórum João Mendes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou eventuais demandas de natureza cautelar e de urgência entre as partes oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As **PARTES** se comprometem a não alterar a constituição ou composição do **CONSÓRCIO**, sem a expressa autorização do **CLIENTE**, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.
- 11.2. O **CONSÓRCIO** não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, não tem personalidade jurídica própria, nem tampouco as suas **PARTES** perdem sua própria identidade jurídica, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas, não constituindo ainda, sociedade de fato ou outra categoria análoga.
- 11.3. As **PARTES** se comprometem em manter exclusividade com relação ao objeto do **CONSÓRCIO**, não participando, quer isoladamente, quer em parceria com outras empresas, do mesmo processo licitatório supracitado.
- 11.4. As **PARTES** não poderão ceder total ou parcialmente seus direitos e obrigações, tanto na fase da licitação, quanto na execução do Contrato.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barueri/SP 01 de novembro de 2018.



ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A




Diego David Baptista de Souza


Anaximandro Steckling Müller

TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.




Antonio Carlos de Almeida Vidon

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlo Bandeira, 563 - Pina - Rec. (6) - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Tabelionato de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0024291]-ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON...
Recife, 07 de Novembro de 2018 - Em test. de verdade.
BRENO ANDRADE DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,61; TSNR: 0,80; FERC: 0,39; Total: 4,79
Selo eletrônico de fiscalização: 0075783 XOK11201801.02063



ESCRIVANIA DE PAZ DO 4º SUBDISTRITO - TRINDADE - COMARCA DA CAPITAL
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MARIA ALICE COSTA DA SILVA - TITULAR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[JcB0E3G3]-DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA
[JcB0Q1K3]-ANAXIMANDRO STECKLING MULLER
Do que dou fé Trindade, 14 de Novembro de 2018. Em testemunho da Verdade da Silva TITULAR
ACELON PACHECO DA COSTA FILHO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
Emolumentos: 6,30 - Selo(s): 3,80
SELO NORMAL: FHE02866-18DM e FHE02866-EILO
Confira os dados do ato em: selo-tjcc.jus.br



TOPOCART – TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA



Claudio Marcio Queiroz

TESTEMUNHAS:

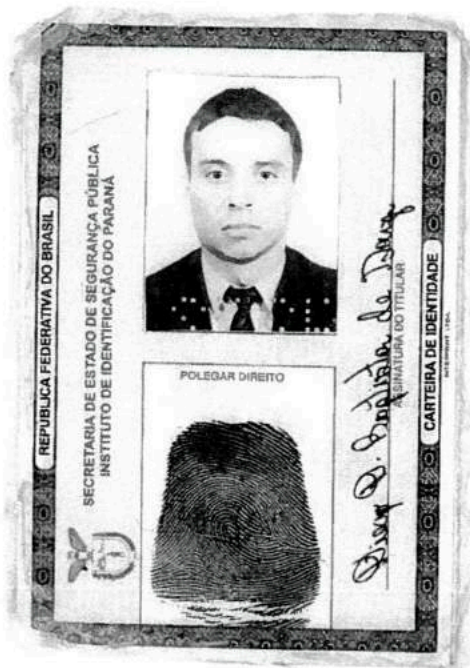


Nome: ERICA de Lima
RG: 6698454



Nome: LEONARDO N PERETRA
RG: 3940674





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.650.374 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2000

NOME DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA

FILIAÇÃO DONALDO DAVID DE SOUZA
DIONE SEARA BAPTISTA DE SOUZA

NATURALIDADE FLORIANOPOLIS/SC DATA DE NASCIMENTO 05/11/1979

DOC ORIGEM COMARCA=FLORIANOPOLIS/SC, ESTREITO
C.NASC 5867, LIVRO=53A, FOLHA=200V

CPF 027.074.679-01

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO D. RETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

ESCRIVANIA DE PAZ DE ANTÔNIO CARLOS
Ailton José dos Santos - Notário e Registrador

Rua Daniel Peiry, 525 - Centro
Antônio Carlos/SC - CEP 88104-000
Fone/Fax: (48) 3272-1172/3272-1366
notasasc@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Antônio Carlos, 06 de julho de 2016
Em test. *[Signature]* da verdade.
JANAINA SCHMITZ SCHMITT - Escrivã Substituta
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDQ41360-KBVT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TPF
ENGENHARIA

CONSÓRCIO

ENGE
CORPS
Grupo TYPISA

senha
e.n.g.e.n.h.a.r.i.a

CREDENCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018-SED

PROCESSO Nº 201300008000208

RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 2.452.419-SSP/PE e do CPF nº 499.674.364-68, como representante devidamente constituído do **CONSÓRCIO TPF-ENGE CORPS-SENHA**, formado pelas empresas **TPF ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176, Pina, inscrita no CNPJ sob nº 12.285.441/0001-66; **ENGE CORPS ENGENHARIA S.A.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125 - 4º andar, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50 e **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S.**, sociedade simples de direito privado, com sede na Praça Gilson Ribeiro de Machado, n. 15, Qd. 05-A, Lt. 11, Sala NB LI-01, Setor Central, Caldas Novas - GO, CEP 74605-060, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.863.538/0001-77, para fins do disposto no subitem 13.1, do Edital, credencia como seu representante o senhor **GEYSON PONTES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, documento de identidade nº 6.966.438 SDS/PE e CPF Nº 052.031.734-35 e/ou **RENATA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, portador do documento de identidade nº 2904419, DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.946.781-87, na licitação de que trata o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-SED**, promovida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, por intermédio de sua Comissão de Licitações, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, FINANCEIRA E AMBIENTAL – EVTEA E ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA DA 3ª ETAPA DO PROJETO FLORES DE GOIÁS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO DE UMA ÁREA ESTIMADA DE 30 MIL HECTARES LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA E FLORES DE GOIÁS, NO ESTADO DE GOIÁS**, podendo apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; assinar as respectivas atas; registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.



Recife/PE, 03 de janeiro de 2019.

CONSÓRCIO TPF-ENGE CORPS-SENHA
RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 17.397-D/PE.
REPRESENTANTE LEGAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RENATA SILVA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2904419 DGPC GO

CH: 529.946.781-87 DATA NASCIMENTO: 18/10/1974

FILIAÇÃO: LOURIVAL ANTONINO FERREIRA
 MARIA VICENTINA SILVA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00511285335 VALIDADE: 12/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/04/1993

OBSERVAÇÕES:

Renata S. Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 16/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

41931068134
 GO130490385

GOIÁS

CARTÓRIO
Andrade Lima
 1ª Oficina de Notas de Recife - Antigo Pragaça

Tableião Público Filipe Andrade Lima Sá de Melo
 Av. República do Líbano, 251 - Pina - Recife - PE - Empresarial Tower Trade Centre - salas 1203 e 1204
 CEP 51.110-160 Fone: (81) 3131.7000/ 3131.7025 contato@filipeandrade.com.br

Certifico ser autêntica a cópia desta face do documento original. Dou fé. Recife/PE, 04/01/2019.
 Emol.: R\$3,41, TSNR: R\$0,68, Total: R\$4,09
DANIELLE RODRIGUES FERREIRA BEZERRA
 NOTARIAL
 Selo eletrônico: 0073510.AES12201803.00826
 Consulte Autenticidade em: "www.tjpe.jus.br/selo digital"

Andrade Lima
 TÉCNICA PRAGAÇA

Usado somente sem emissão de selo

PPA

D

l.



TPF
ENGENHARIA

CONSÓRCIO

ENGE
CORPS
Grupo TYPISA

senha
e.n.g.e.n.h.a.r.i.a

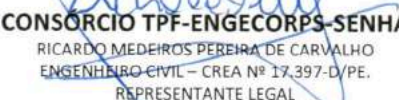
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018-SED
PROCESSO Nº 201300008000208

RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade / RG nº 2.452.419-SSP/PE e do CPF nº 499.674.364-68, como representante devidamente constituído do **CONSÓRCIO TPF-ENGE-CORPS-SENHA**, formado pelas empresas **TPF ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176, Pina, inscrita no CNPJ sob nº 12.285.441/0001-66; **ENGE-CORPS ENGENHARIA S.A**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125 - 4º andar, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50 e **SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S**, sociedade simples de direito privado, com sede na Praça Gilson Ribeiro de Machado, n. 15, Qd. 05-A, Lt. 11, Sala NB LI-01, Setor Central, Caldas Novas - GO, CEP 74605-060, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.863.538/0001-77, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife/PE, 07 de janeiro de 2019.


CONSÓRCIO TPF-ENGE-CORPS-SENHA
RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 17.397-D/PE.
REPRESENTANTE LEGAL



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 28/12/2018 - Em testº da verdade.

FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente

Emol.: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09

Selo Digital 0073783.QVT12201815.00385



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS, TPF ENGENHARIA LTDA, ENGENCORPS ENGENHARIA S.A. E SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S., DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

As empresas:

TPF ENGENHARIA LTDA, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176, Pina, inscrita no CNPJ sob nº 12.285.441/0001-66, neste ato, representada por seu Diretor, o **Engº Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2.452.419 expedida pelo SSP/PE e CPF nº 499.674.364-68, doravante, denominada simplesmente **TPF**;

ENGENCORPS ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125 – 4º andar, Alphaville, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50, neste ato devidamente representada por seus Diretores Executivos, Sr. **Marcos Murilo Bucker Ruiz**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 13.437.683/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.802.068-93, e Sr. **Danny Dalberson de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.135.269-2/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.741.818-49, doravante, denominada simplesmente **ENGENCORPS**; e

SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S., sociedade simples de direito privado, com sede na Praça Gilson Ribeiro de Machado, n. 15, Qd. 05-A, Lt. 11, Sala NB LI-01, Setor Central, Caldas Novas – GO, CEP 74605-060, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.863.538/0001-77, neste ato devidamente representada por seu representante legal, Sr. **Francisco Humberto Rodrigues da Cunha**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade CREA-GO Nº 3.706/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.440.181-53, doravante denominada simplesmente **“SENHA”**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO DO CONSÓRCIO

O objetivo do Consórcio é a Execução de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental e do anteprojeto de engenharia da 3ª etapa do Projeto Flores de Goiás para atividades de irrigação de uma área estimada de 30 mil hectares, localizados nos municípios de São João D'Aliança e Flores de Goiás, no Estado de Goiás, **Concorrência Nº 02/2018-SED** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESIGNAÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

O Consórcio designar-se-á **Consórcio TPF-ENGENCORPS-SENHA** e não terá características de sociedade, nem civil, nem comercial, nem particular, nem terá denominação própria ou diferente da de seus constituintes, não se constituindo, portanto, em qualquer pessoa jurídica nova, distinta daquelas das empresas que o constituem, devendo ser entendido como uma comunhão de interesses e responsabilidades para a prestação dos serviços previstos no termo do Contrato que venha a ser firmado para esse fim com a SED, conforme referido na Cláusula Segunda deste documento.



CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas a se consorciarem declaram aceitar integral responsabilidade isolada e solidária por todos os atos praticados sob ou pelo Consórcio nas fases de Licitação e na execução do contrato, seus termos aditivos autorizados ou firmados, a serem assinados com a SED, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato, e pelos seus encargos fiscais, ficando sob a responsabilidade da empresa líder a representação do Consórcio perante a SED e a responsabilidade principal sob os aspectos técnicos e administrativos. Fica entendido que esta responsabilidade está limitada à SED e ao Edital de Concorrência Nº 02/2018-SED.

CLÁUSULA QUINTA: LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

A liderança do Consórcio, objeto deste Instrumento, ficará a cargo da TPF que representará, perante a SED as empresas consorciadas no decorrer do procedimento administrativo licitatório, bem como na fase de execução do contrato, podendo assumir obrigações em nome do consórcio, receber instruções, citações e responder administrativa e/ou judicialmente em nome do Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas, estabelecida na Cláusula Quarta deste Instrumento, ficando incumbida de todos os entendimentos com a SED.

A participação das Consorciadas nos serviços será de:

TPF = 40,00%

ENGEORPS = 35,00%

SENHA = 25,00%

A obrigação pela realização dos serviços de que trata o Edital de Concorrência Nº 02/2018-SED, será de responsabilidade das empresas consorciadas de acordo com suas respectivas participações no Consórcio.

As empresas ora comprometidas constituem como seu Representante Legal o Sr. Ricardo Medeiros Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2.452.419 expedida pelo SSP/PE e CPF nº 499.674.364-68, conferindo-lhe poderes para representar as empresas em todos os atos da Concorrência Nº 02/2018-SED, podendo assinar e apresentar quaisquer documentos relacionados com a Licitação em referência, recorrer, impugnar, renunciar ao direito de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação, substabelecer com reservas, firmar atas, contratos, designar pessoas para representar o Consórcio nos atos do procedimento licitatório, firmar termo de contrato decorrente da Concorrência e realizar todos os atos necessários à mais ampla representação das outorgantes.

CLÁUSULA SEXTA: SEDE DO CONSÓRCIO

A sede do futuro Consórcio será localizada na cidade de Recife/PE, Estado de Pernambuco, na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176, Pina.

CLÁUSULA SÉTIMA: DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

A duração do futuro Consórcio coincidirá com o prazo de conclusão dos serviços estabelecidos no contrato a ser firmado com a SED, objeto do Edital de Concorrência Nº 02/2018-SED, até a data da expiração da garantia das obras /serviços, objeto do contrato administrativo licitado, acrescido de três meses.

As empresas a se consorciarem assumem a obrigação de que mesmo não vencedoras da licitação manterão, até à data da adjudicação do objeto da licitação, a composição inicial do Consórcio.

[Handwritten signature]

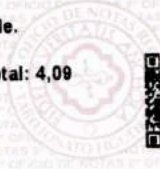


[Handwritten mark]

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Fátima - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0838
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público



Cópia autêntica conforme o original
Recife, 28/12/2018 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,94; TSNR: 0,88; FERC: 0,34; Total: 4,09
Selo Digital 0073783.RSY12201815.00359



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

somatório dos valores das parcelas das consorciadas, individualizado proporcionalmente à participação de cada consorciada no empreendimento.

§ 2º. O faturamento correspondente às operações do Consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de Nota Fiscal ou Fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento. O Consórcio não contratará ou realizará despesas em nome próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ASSINATURA DO CONTRATO

As signatárias comprometem-se expressamente a assinar o contrato decorrente do Edital Concorrência N° 02/2018-SED prevendo a responsabilidade solidária das consorciadas por todas as obrigações do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACEITAÇÃO DO CONSÓRCIO

As empresas ao se consorciarem declaram estar de pleno acordo com os termos aqui enunciados e firmam o presente Instrumento, que passa a ter validade a partir desta data, até o encerramento dos serviços indicados na Cláusula Segunda deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento fica eleito o Foro da Cidade de Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Recife, 5 de novembro de 2018.



[Handwritten Signature]
TPF ENGENHARIA LTDA
RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO
Diretor

[Handwritten Signature]
ENGECORPS ENGENHARIA S.A.
MARCOS MURILO BUCKER RUIZ DANNY DALBERSON DE OLIVEIRA
Diretores

[Handwritten Signature]
SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S.
FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA
Representante Legal

Testemunha 1:

[Handwritten Signature]
Nome: *Wilson C. Mello Jr.*
CPF: *220.900.518-33*

Testemunha 2:

[Handwritten Signature]
Nome: *Betson Pontes dos Santos*
CPF: *052.031.734-35*

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Heróides de Azevedo, 563 - J. Boa Vista - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Instituto de Registro, Análise e de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 28/12/2018 - Em test. da verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrivente
Emol.: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09
Selo Digital 0073783-FAR12201815.00362



3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, n.º 369 qd 8 It 49
St. Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01991810151018094602073
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de
SENHA ENGENHARIA & URBANISMO SS representada por
FRANCISCO HUMBERTO RODRIGUES DA CUNHA, pessoa por
mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha
presença, do que dou fé. *FN4RLXK4-137456F-10 *0079
Goiânia-GO, 09 de novembro de 2018.

Em Test^o _____ da Verdade
Hiolanda Oliveira Meirelis - Escrevente



Hiolanda

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
Pessoa Conhecida do Serventuário

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueira.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3441-1111
Ivanildo de Figueiredo Andrade do Coutinho - Tabelião Público

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0108845]-RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO

Recife, 07 de Novembro de 2018 - Em test^o _____ da Verdade
ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente
Emol.: R\$ 4,00; TSNR: 0,80; FERC: 0,36; Total: 4,76
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.LAH11201801.04594



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

10. TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO - SP. TELEFONE: 3681-1282
Reconheço (Por Semelhança 2 Firmas) COM VALOR econômico de:
DANNY DA PERSON DE OLIVEIRA E MARCOS MURILO BUCKEN RUIIIII
OSASCO 08 de Novembro De 2018. Em test^o _____ da Verdade.

FELICIANO JOSÉ DE ALMEIDA - Escrevente Autorizado
Vend.: R\$ 2,00. - Carimbo: 2233337 - ETIQUETA
Selo eletrônico de fiscalização: 0278395-0671AA//////////



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueira.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3441-1111
Ivanildo de Figueiredo Andrade do Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 28/12/2018 - Em test^o _____ da Verdade.
FABIANA PEREIRA DE LIMA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,00
Selo Digital 0073783.TTP12201815.00380



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

S

PM

2

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TPF ENGENHARIA LTDA, EM FAVOR DE RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S/A/I/B/A/M todos que virem este instrumento público de procuração que, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (17/01/2018), a este Tabelionato do 1º Ofício de Notas da Capital, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4.407-A, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, compareceu como outorgante **TPF ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.285.441/0001-66, com sede na Rua Irene Gomes de Mattos, nº 176, bairro do Pina, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seus Diretores **ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO**, declarando ser brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.744.574-72 e portador da Cédula de Identidade nº 749.458-SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2724, apartamento 1301, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, e **LUIZ ALBERTO TEIXEIRA**, declarando ser brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.315.138-53 e portador da Cédula de Identidade nº 189806-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Antonio Falcão, nº 655, apartamento 1201, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nos termos da alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE em 20/01/2017 sob o número 20168115263, que declaram sob as penas da Lei estar em vigor, cuja cópia fica arquivada nestas notas, ora comparecente e reconhecida pelos documentos públicos de identificação exibidos a mim, Tabelião Público. Por ela, outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui como seu bastante procurador **RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.674.364-68 e portador da Cédula de Identidade nº 2.452.419-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz Rodolfo de Araújo, nº 81, apartamento 1601, bairro dos Afritos, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a quem confere poderes para representar a sociedade perante terceiros, inclusive repartições públicas e entidades privadas, em processos de licitação e contratação de prestação de serviços constantes de seu objeto social, podendo, para tanto, assinar contratos civis, propostas de serviços e orçamentos, formalizar consórcios empresariais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como representar a sociedade perante entidades, instituições privadas ou públicas sediadas no exterior, nomear representantes perante entidades públicas ou privadas para entrega de documentos e acompanhamento de processos de licitação, enfim, tudo requerer, declarar, assinar e praticar para os aludidos fins e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. A presente procuração vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. As informações acima foram fornecidas pela outorgante, por seus representantes, que se responsabilizam, exclusivamente, pelo teor e a veracidade das declarações. Em fé da verdade, assim o

disse e outorga e, cumpridas as formalidades do art. 215, § 1º, VI, do Código Civil, assina dispensando testemunhas. **Emolumentos: R\$ 66,36 (Lei Estadual nº 12.978/05), dos quais R\$ 6,64 destinados ao Fundo Especial do Registro Civil - FERC e R\$ 3,32 referentes ao Imposto sobre serviços - ISS (Lei n.º 18.175/15 do Município do Recife). T.S.N.R.: R\$ 13,27 (Lei Estadual nº 11.404/96). Total: R\$ 79,63.** Eu FLAVIA CRISTINA CIDREIRA DE LACERDA, Assistente Notarial, a escrevi, conferi e assino. Eu FILIPE ANDRADE LIMA SÁ DE MELO, Tabelião Público, subscrevo e assino. (a.a.) ANDRÉ LUIZ DA SILVA LEITÃO, LUIZ ALBERTO TEIXEIRA. **Trasladada nesta mesma data, está conforme o seu original, ao qual me reporto. Dou fé. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização. Selo digital: 0073510.FZZI2201701.00688. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.**

Em testemunho da verdade.

Flávia Cristina Cidreira de Lacerda

Flávia Cristina Cidreira de Lacerda
Assistente Notarial
FILIPE ANDRADE LIMA SÁ DE MELO
Tabelião Público



8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Hercúlio Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 09/11/2018 - Em testº da verdade
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA - Escrevente
Emol.: R\$ 3,94; TSNR: 0,68; FERC: 0,34; Total: 4,09
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.DPI/11201803.03157



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: MAGNA ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua Dom Pedro II, nº 331 - Bairro São João, CEP: 90.550-142, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 33.980.905/0001-24, representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Edgar Hernandez Candia**, portador da carteira de identidade nº 7010821077, e CPF nº 008.644.550-20, brasileiro, casado e engenheiro civil, e seu Diretor Técnico Operacional Sr. **Adejaldo Figueiredo Gazen**, portador da carteira de identidade nº 4002603539, e CPF 012.360.240-87, constitui seu procurador:

602998

OUTORGADO: Sr. Felipe de Almeida Dal'Maso, portador da carteira de identidade nº 1082490358 e CPF nº 005.612.770-79, sendo o mesmo a pessoa designada para representá-la individualmente com os seguintes poderes, em nome da Outorgante: Representá-la na licitação **Edital de Concorrência nº 02/2018-SED**, promovida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, cujo objeto é a **Execução de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental – EVTEA e do anteprojeto de engenharia da 3ª etapa do Projeto Flores de Goiás para atividades de irrigação de uma área estimada de 30 mil hectares, localizados nos municípios de São João D'Aliança e Flores de Goiás, no Estado de Goiás**, tendo o outorgado plenos poderes para assinar todos os documentos referentes à Licitação, firmar atas, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar, rubricar documentos, manifestar-se em nome da Outorgante, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas pela Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, como representante legal da Outorgante.

Porto Alegre/RS, 19 de dezembro de 2018.


12.º TAB. 
MAGNA ENGENHARIA LTDA
EDGAR HERNANDES CANDIA
Diretor Executivo
RG Nº 7010821077


12.º TAB. 
MAGNA ENGENHARIA LTDA
ADEJALMO FIGUEIREDO GAZEN
Diretor Técnico Operacional
RG Nº 4002608539



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Foto do titular

Polegar Direito

Assinatura do titular

República Federativa do Brasil
Senado Federal
Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Nome: FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA BUENO

Data de Registro no Crea-RS: 03/05/2018

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional: 2717605930
Data de Emissão: 12/06/2018

Assinatura do titular

Assinatura do CREA-RS

Valia como Documento de Identidade em todo o território Nacional e tem Fe Pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

7 VIX

Assinatura do titular

005.612.770-79

MATRÍCULA: 09854 01 55 1984 1 00110 293 003675 93

C NASC PASSO FUNDO RS

PASSO FUNDO RS

BEI DE ALMEIDA DAL MASO

LUIZ EDISON DAL MASO

FELIPE DE ALMEIDA DAL MASO

1082490358

22/01/2012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Senado Federal
Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Nome: FÁBIO LUCAS DE OLIVEIRA BUENO

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Filiação: CLEONICE DE OLIVEIRA BUENO

CPF: 742.868.620-20

Nascimento: 17/08/1973

Naturalidade: PORTO ALEGRE RS

Tipo Sang: Tipo Sang

Título de Eleitor: 60754680100

Assinatura do Profissional

Doc de Identidade: 00200362336 DETMAN

Nacionalidade: BRASILEIRA

PIR/PAS/SEP

QR Code

CREA-RS
Crea de Registro

Handwritten signature in blue ink.